

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº.06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº.9636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO CEARÁ - ORMECE, inscrito no CNPJ 03.088.252/0001-02, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema, entre a rua Carlos Vasconcelos e Av. Rui Barbosa, município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento MARCHA PARA JESUS 2011, que totaliza uma área de 869,04 m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.003007/2011-39.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO CEARÁ - ORMECE, no período de 21/06/2011 à 25/06/2011, durante o qual, a Permissão se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R\$ 2.256,13 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissão a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no art. 21, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.003939/2011-97, resolve:

Art. 1º Autorizar ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a cessão provisória de uso, sob regime de utilização gratuita, de imóvel de propriedade da União localizado na avenida Arthur de Abreu, 124, Paranaguá, constituído de estação de alvenaria com total de 1.162,00 m², incluindo a plataforma, - KM 000122.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destinam-se à utilização, pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a preservação da memória ferroviária.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

- I - findar o prazo determinado no Art. 1º;
- II - não for cumprida a finalidade da cessão;
- III - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
- V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40, de 18 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº. 04916.002547/2009-24, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Santo Antonio/RN à União, com base na Lei Municipal nº. 1.229 de 13/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio/RN no dia 02 de junho 2006, do terreno medindo 654,18m², situado na Rua Prof. Edmilson Severiano de Melo, s/nº - Centro, Santo Antonio, no Estado do Rio Grande do Norte, com as características e confrontações descritas na matrícula nº 1.512, registrado no Livro nº "2" de Registro Geral, às fls. 62, do Serviço Notarial e Registral do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do prédio onde funcionará o Cartório Eleitoral, 13ª Zona Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 15 de junho de 2011

Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 153/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.020084/2008-64, nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008; e a impugnação nº 46000.020365/2008-17, nos termos do art. 10, inciso I da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato do Comércio de Sete Lagoas, nº 46000.024810/2007-37, CNPJ 21.608.369/0001-51, para representar a categoria econômica: comércio varejista e atacadista, de bens e serviços, com exceção das empresas concessionárias e distribuidoras de veículos de Sete Lagoas/MG, com base territorial municipal, no município de Sete Lagoas/MG.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº.151/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº. 46000.010441/2010-09 nos termos do art. 10, inciso X e art. 23 da Portaria 186/2008, impugnação nº. 46000.010142/2010-66, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao:

Processo	46219.002628/2010-75
Entidade	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção, do Mobiliário e da Madeira da CUT de São Paulo - FSCM-CUT
CNPJ	11.415.181/0001-33
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha Representação da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da construção civil em geral (pequenas e grandes estruturas), pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral de estradas, pontes, portos, canais, montagem industrial e engenharia consultiva; trabalhadores na indústria de olaria; trabalhadores na indústria do cimento, cal e gesso; trabalhadores na indústria de ladrilhos, hidráulicos e produtos de cimento; trabalhadores na indústria de cerâmica para construção; trabalhadores na indústria de mármore e granito; trabalhadores na indústria de pinturas e decorações, estuques e ornatos; trabalhadores na indústria de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeira, mobiliário, compensados e laminados, aglomerados e chapas de fibras de madeira, oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de madeira, de junco, vime e de vassouras; trabalhadores na indústria de cortinados e estofados; trabalhadores na indústria de cimento armado; oficiais eletricitistas e trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias; trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva); trabalhadores na indústria de refratários; tratoristas (excetuados os rurais); trabalhadores na indústria de extração de madeira; dos sindicatos filiados a CUT- Central Única dos Trabalhadores.

Entidades Fundadoras: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Junco e Vime e de Vassouras de São Bernardo, CNPJ: 59.161.562/0001-60, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campinas, CNPJ: 46.058.160/0001-92, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos, CNPJ: 49.087.414/0001-99, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Salto, CNPJ: 56.650.526/0001-71, Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, Solidariedade, CNPJ: 59.325.308/0001-50, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário em Mogi das Cruzes, CNPJ: 52.569324/0001-49 Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº.150/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.012226/2010-34, nos termos do art. 10, inciso VI da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao

Processo	46208.004360/2009-00
Entidade	FITRAE-BC - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino dos Estados de Goiás e Tocantins e do Distrito Federal.
CNPJ	10.664.553/0001-00
Abrangência	Interestadual
Base Territorial	Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

Representação Estatutária Coordena a categoria profissional dos Trabalhadores Empregados em Estabelecimentos de Ensino Particulares e Fundações Públicas.

Entidades Fundadoras: SINTEPPAR - TO - Sindicato dos Trabalhadores nas Escolas Particulares de Palmas e Região, CNPJ: 07.205.437/0001-00; Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINPROEP-DF, CNPJ: 07.695.678/0001-85; Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimento Particulares de Ensino no Distrito Federal. SAEP - DF, CNPJ: 08.020.493/0001-33; SINAAE-GO - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Goiás, CNPJ: 24.850.844/0001-90; SINTEEA - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, CNPJ: 24.856.890/0001-04; SINPROR - Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino, das Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal de Anápolis e Região Circunvizinha - GO, CNPJ: 36.985.562/0001-89.

MARCELO PANELLA

Em 21 de junho de 2011

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 155/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.011120/2003-94, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jupi - PE, nº 46000.012044/2002-53, CNPJ 35.441.476/0001-42, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal na base territorial do município de Jupi- PE. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação dos sindicatos abaixo: a) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil, N. 24000.004348/89-11, CNPJ nº 33.721.911/0001-67, excluindo de sua representação a categoria dos servidores públicos municipais na base territorial do Município de Jupi no Estado de Pernambuco; b) do Sindicato dos Servidores Públicos Cívicos do Estado de Pernambuco - SINDSERPE - PE, N. 46000.000983/97-54, CNPJ: 24.416.364/0001-15, excluindo de sua representação a categoria dos servidores públicos municipais na base territorial do Município de Jupi no Estado de Pernambuco; c) do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Pernambuco, Processo: 24330.008914/90-11 excluindo de sua representação a categoria dos servidores públicos municipais na base territorial do Município de Jupi no Estado de Pernambuco, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Suspensão por Decisão Judicial

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº 204/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve SUSPENDER o processo de Alteração Estatutária nº. 46208.008189/2008-19, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Edéia e Porteira - GO, CNPJ nº. 01.459.932/0001-60, em cumprimento à decisão proferida pelo douto juiz da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nos autos do Mandado de Segurança nº. 0000794-80.2011.5.10.0018.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de junho de 2011

Referência: Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Corpo Docente e de Pessoal Administrativo. De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Cargos, Carreiras Salários do Corpo Docente e de Pessoal Administrativo, da FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU - FAI, mantida da Sociedade Educacional Caxiense, CNPJ Nº 03.963.171/0001-59, requerido através dos Processos nº. 46223.001786/2010-49 e 46223-005144/2011-08 (apenso).

ALLAN KARDEC AYRES FERREIRA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de junho de 2011

Processo: 46215.035720/2010-51 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 48, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA.

Processo: 46666.001263/2010-57 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 30, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA.

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
FILHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de junho de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.042001/2010-97
Entidade	SINDIENDS - Sindicato dos Inspetores de Ensaio não Destrutivo e Soldagem do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	12.822.770/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 510 /2011

Processo	46212.004580/2008-85
Entidade	FESSMUC-PR - Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do Estado Do Paraná
CNPJ	09.375.971/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 511 /2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 509/2011/DICNES/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de alteração estatutária de interesse do Sindicato dos Servidores Hospitalares e de Saúde da Micro Região do Vale do Piranga - SINDHOSP, CNPJ: 19.713.361/0001-03 processo nº 46000.013844/2004-53, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46031.000283/2011-94.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 508/2011/DICNES/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de registro de interesse do SINCODIV/RJ - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos Automotores do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 40.339.202/0001-87 processo nº 46215.007736/2011-55, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46215.014634/2011-96.

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46220.000826/2010-65
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tangará/SC.
CNPJ	82.827.551/0001-98
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Tangará/SC

Categoria Profissional

-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa e aposentados e aposentadas rurais.

Processo	46205.011158/2010-90
Entidade	Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas e Vestuários de Fortaleza.
CNPJ	07.341.449/0001-62

Abrangência	Municipal
Base Territorial	Fortaleza - CE
Categoria Profissional	Profissionais dos oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores nas indústrias de confeções de roupas e vestuário, masculino, unissex, moda praia, esporte, infanto-juvenil, fardamento, cama, mesa, e banho, recém-nascido e surf de fortaleza

Processo	46284.000576/2010-19
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Sobral e Mesoregião Noroeste do Estado do Ceará.
CNPJ	06.602.171/0001-77
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Acaraú, Alcântaras, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú e Croata, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Ipueiras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Massapê, Meruoca, Miraíma, Mouraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Poranga, Riutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Tianguá, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa do Ceará - CE

Categoria Profissional	Profissional dos empregados no comércio e serviços.
------------------------	---

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.002116/2005-05
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canaã dos Carajás - PA
CNPJ	02.616.275/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Canaã dos Carajás -PA

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos e Aposentados. Para efeito de representação, são considerados Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais: empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam sua atividade na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural. Os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados e assentadas, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46205.014547/2010-77
Entidade	SINDESEMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Miraíma
CNPJ	08.818.358/0001-38
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Miraíma -CE
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais.

Processo	46220.002154/2010-22
Entidade	SECBC - Sindicato dos Empregados no Comércio de Balneário Camboriú
CNPJ	11.876.522/0001-78
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Balneário Camboriú e Camboriú -SC
Categoria Profissional	Profissional do comércio varejista e atacadista em geral, incluindo todos os trabalhadores da área administrativa das empresas dos referidos ramos.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Cria Comissão Especial com o objetivo de apurar denúncias sobre possíveis irregularidades na concessão do serviço de transporte ferroviário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e:

Considerando a documentação enviada pela Frente Parlamentar Mista de Ferrovias e pela Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa/RS, objeto do processo administrativo Nº 50000.026690/2011-66, noticiando possíveis irregularidades no âmbito dos contratos de concessão de transporte ferroviário celebrados com a empresa América Latina Logística Malha Sul (ALL); resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial no âmbito desta Pasta com objetivo de apurar o cumprimento dos contratos de arrendamento e de concessão de transporte ferroviário celebrados com a empresa América Latina Logística Malha Sul (ALL).

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - dois representantes da Secretaria de Gestão - SEGES; e
- II - dois representantes da Secretaria de Política Nacional de Transportes - SPNT.

Parágrafo único. O Presidente e os demais membros da Comissão Especial serão designados por ato do Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 3º A Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes prestará o assessoramento jurídico necessário aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de noventa dias para apresentação do relatório final das atividades, podendo este prazo ser prorrogado por igual período por ato do Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 12 DE MAIO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras os seguintes projetos, abaixo relacionados:

I. ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV OSRV com valor total do projeto de R\$ 122.578.901,62 (cento e vinte e dois milhões quinhentos e setenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 68.775.684,00 (sessenta e oito milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro dólares norte americano) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 17/12/2009, processo Nº . 50770 000463/2010-17.

II. ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV 3000 com valor total do projeto de R\$ 158.381.270,58 (cento e cinquenta e oito milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 88.863.418,38 (oitenta e oito milhões oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e dezoito dólares norte americano e trinta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 17/12/2009, processo Nº . 50770 000461/2010-10.

III. ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV 4500 com valor total do projeto de R\$ 190.781.227,28 (cento e noventa milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que correspondem a US\$ 107.664.349,48 (cento e sete milhões seiscientos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove dólares norte americano e quarenta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 30/03/2010, processo Nº . 50770 001522/2010-66.

IV. ASTRO INTERNACIONAL S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV 4500 com valor total do projeto de R\$ 190.781.227,28 (cento e noventa milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que correspondem a US\$ 107.664.349,48 (cento e sete milhões seiscientos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove dólares norte americano e quarenta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 30/03/2010, processo Nº . 50770 001521/2010-11.

V. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV NA 300E CD com valor total do projeto de R\$ 414.462.097,62 (quatrocentos e quarenta e seis milhões quatrocentos e sessenta e dois mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 230.731.001,28 (duzentos e trinta milhões setecentos e trinta e um mil um dólares norte americano e vinte e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 15/06/2010, processo Nº . 50770 000471/2010-55.

VI. BSCO NAVEGAÇÃO S.A., construção de 1 (uma) embarcação do tipo P2 com valor total do projeto de R\$ 10.816.259,86 (dez milhões oitocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 6.155.394,86 (seis milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro dólares norte americano e oitenta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução BACEN Nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 09/07/2010, processo Nº . 50770 000510/2010-14.